Prefeitura Municipal de Peabiru

REGISTRADO NA FOLHA DE LEIS NO 28 DE 11/11/90
FOLHAS No 07

LEI Nº 049/90

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anéxos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em Cr$ 350.000.000,00(Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anéxo I, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1.	RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	Cr$	56.800.000,00
	- Receita Patrimonial	Cr$	1.150.000,00
	- Receita Industrial	Cr$	1.000.000,00
	- Transferências Correntes	Cr$	244.400.000,00
	- Outras Receitas Correntes	Cr$	3.900.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	307.250.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL		
	- Operações de Crédito	Cr$	100.000,00
	- Alienação de Bens	Cr$	12.000.000,00
	- Transferências de Capital	Cr$	30.650.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	42.750.000,00
	SUB-TOTAL	Cr$	350.000.000,00

2.	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTOS	
	2.1. RECEITAS CORRENTES	Cr$ 13.500.000,00
	2.2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 500.000,00
	SUB TOTAL	Cr$ 14.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 364.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anéxo II, que apresenta a sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

01	LEGISLATIVO	
	01 CÂMARA MUNICIPAL	Cr$ 23.700.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr$ 115.300.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	03 ENSINO DO 1º GRAU	Cr$ 83.000.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
	04 URBANISMO	Cr$ 54.000.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
	05 ASSISTÊNCIA	Cr$ 22.000.000,00
16	TRANSPORTES	
	06 ESTRADAS VICINAIS	Cr$ 52.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO	Cr$ 350.000.000,00
	DESPESAS A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr$ 14.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	Cr$ 364.000.000,00

Art. 4º - Os órgãos da administração indireta terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os orçamentos próprios de que trata o presente artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 43º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Peabiru

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66º em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centreis as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos autorizadas neste artigo não serão computadas para efeito do limite fixado pelo artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar aos dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., em 26 de novembro de 1990.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL